



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## LEI Nº 4.646 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

*DISPÕE* sobre a cobrança de taxas de serviços do Cemitério Municipal Jardim da Paz .....

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam instituídas as taxas de serviços do Cemitério Municipal Jardim da Paz, de propriedade do Município de Não-Me-Toque, localizado no Núcleo Alfredo Alzório Roos, a seguir descritas:

### **I - Da Incidência:**

- a) As taxas de Serviço do Cemitério Municipal Jardim da Paz são devidas pela Prestação de Serviços, executadas pela Administração Municipal.
- b) As taxas diferenciadas em função da natureza do serviço serão cobradas conforme previsto no inciso 4º.

### **II - Do Lançamento e Arrecadação:**

- a) A taxa será lançada sempre que ocorra a utilização dos Serviços de Sepultamento em Carneira, abertura e fechamento da carneira para remoção de restos mortais, serviço de colocação da Pedra de Identificação e outras situações não especificadas.
- b) A taxa de Serviços de Cemitério será paga mediante guia, emitida pelo setor Tributário do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. A comprovação da Prestação do Serviço e o Lançamento da respectiva taxa serão mediante termo de responsabilidade assinado pelo solicitante.

### **III - Do Pagamento:**

- a) O pagamento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal, mediante emissão da guia de arrecadação, pelo Setor Tributário. O valor dos Serviços poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, mediante requerimento e, desde que, o valor de cada parcela não seja inferior a 15 (quinze) URMs.

### **IV - Dos Serviços Prestados:**

- a) Sepultamento e Carneira para adulto (para pessoas cadastradas na SMAS) = R\$ 365,00
- b) Sepultamento e Carneira para adulto (para pessoas não cadastradas na SMAS) = R\$ 730,00
- c) Sepultamento e Carneira infantil (para pessoas cadastradas na SMAS) = R\$ 200,00
- d) Sepultamento e Carneira infantil (para pessoas não cadastradas na SMAS) = R\$ 400,00
- e) Remoção ou Sepultamento de restos mortais = R\$ 220,00



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- f) Serviço de colocação de Pedra de Identificação (para pessoas cadastradas ou não na SMAS) = R\$ 175,00
- g) Outras situações não especificadas = R\$ 150,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor no próximo exercício, decorrido prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação, na forma do art. 150, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**  
*Prefeita Municipal*

**ELEN C. HEBERLE**  
*Procuradora Jurídica*  
**OAB/RS 58.704**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
*Secretária de Administração e Planejamento*